

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 23 de maio de 2013 (OR. en)

9809/13

ENER 199

NOTA

de:	Coreper
para:	Conselho
n.º prop. Com:	16202/12 ENER 467
Assunto:	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões
	 Fazer funcionar o mercado interno da energia
	= Projeto de conclusões do Conselho

1. Em 16 de novembro de 2012, a Comissão apresentou a comunicação em epígrafe, juntamente com os respetivos documentos de trabalho. Em 3 de dezembro, a Comissão apresentou a comunicação ao Conselho TTE (Energia), tendo servido, em parte, de base à troca de opiniões sobre o tema "Seguimento do Conselho Europeu" 1. O Conselho TTE (Energia) realizou em 22 de fevereiro de 2013 um debate de orientação sobre a Comunicação². As Presidências Cipriota e Irlandesa enviaram ao Presidente do Conselho Europeu cartas que sintetizavam as conclusões dos debates realizados nestas reuniões do Conselho, tendo esses resultados contribuído para os debates em matéria de energia que tiveram lugar na reunião do Conselho Europeu de 22 de maio de 2013³.

cm 3064/13

9809/13 DG E

Com base no doc. 16203/12.

² Com base no doc. 6221/13.

³ Nota: as conclusões do Conselho Europeu correspondentes, relativas inter alia às questões de energia, encontram-se no doc. EUCO 75/13.

- 2. O Grupo da Energia preparou um projeto de conclusões do Conselho, que se reproduz no Anexo. Na reunião do Coreper de 23 de maio, as delegações confirmaram o seu acordo ao texto dessas conclusões.
- 3. Convida-se o Conselho TTE (Energia) a adotar, na sua reunião de 7 de junho de 2013, as conclusões que figuram no Anexo.

Projeto

Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão "Fazer funcionar o mercado interno da energia"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

RECORDA que a realização do mercado interno da energia é uma ação prioritária no âmbito do Ato para o Mercado Único II;

RECORDA as conclusões do Conselho Europeu de 4 de fevereiro de 2011, onde se refere que o mercado interno deve estar concluído até 2014 e que, após 2015, nenhum Estado-Membro deverá ficar isolado das redes europeias de gás e eletricidade;

COM BASE nas conclusões do Conselho Europeu de 22 de maio de 2013;

DESTACA o contributo significativo que a realização do mercado interno da energia dará aos três pilares da política energética da União, a saber, a sustentabilidade, a competitividade e a segurança do aprovisionamento, mas também à agenda da União para o emprego e o crescimento, aos objetivos da União em matéria de energia e clima, à transição para uma economia hipocarbónica, ao fortalecimento da política energética externa da União e à redução da dependência externa da União;

SALIENTA a necessidade de assegurar uma abordagem plenamente coerente e sinérgica entre as diferentes vertentes da política energética, como as relativas à energia renovável, à eficiência energética, ao mercado interno da energia e aos futuros objetivos de política energética, e também com as políticas estreitamente ligadas às mesmas, como a política de transportes, a política climática e a política económica e seus objetivos respetivos;

RECORDA que, no âmbito do aprofundamento das políticas energéticas da União, será necessário continuar a ter em conta as circunstâncias específicas de alguns Estados-Membros ou regiões, tais como as que têm sistemas energéticos de pequena dimensão e os que têm um caráter insular ou periférico, bem como aqueles com "ilhas de energia".

A FIM DE REALIZAR O MERCADO INTERNO DA ENERGIA E CUMPRIR OS PRAZOS DE 2014 E 2015, O CONSELHO:

CONFIRMA o seu total empenho na implementação correta e urgente da legislação do mercado interno da energia, em particular o terceiro pacote da energia, que inclui uma atuação em consonância com o espírito dessa legislação e a garantia de uma aplicação e cumprimento corretos, a fim de assegurar condições equitativas a nível de toda a União;

CONVIDA todos os Estados-Membros a ponderarem – tendo simultaneamente em conta as obrigações de serviço universal – o impacto das medidas existentes em matéria de regulamentação dos preços para o utilizador final, nomeadamente as medidas que possam ter efeitos negativos no funcionamento e na realização do mercado interno da energia e que:

- não se concentrem em grupos bem definidos de consumidores vulneráveis;
- não tenham caráter de emergência temporários;
- não sejam justificadas pelos mercados grossistas que não são competitivos devido ao seu isolamento geográfico ou à sua falta temporária de interligações ou de diversificação do aprovisionamento.

O Conselho convida os Estados-Membros a analisarem posteriormente a necessidade de manter essas medidas, e a tomarem as medidas adequadas, sem deixar de ter devidamente em conta as condições económicas;

EXORTA os Estados-Membros a racionalizarem e eliminarem gradualmente os subsídios prejudiciais para o ambiente ou para a economia, nomeadamente os atribuídos aos combustíveis fósseis, entre outros, a fim de criar condições de concorrência equitativas para os diferentes tipos de produção, e ao mesmo tempo recorda as conclusões do Conselho TTE de 3 de dezembro de 2012 sobre a eliminação gradual do apoio a novos projetos de certos tipos de energias renováveis em fase de maturidade, quando sua viabilidade económica e competitividade tiverem sido alcançadas, e tendo em mente as especificidades nacionais;

SUBLINHA a importância de finalizar e implementar os modelos alvo para a eletricidade e para o gás, dos mercados de compensação aos mercados de longo prazo, e para continuar a elaborar rapidamente orientações-quadro e códigos de rede, e de os adotar através do procedimento de comité e em estreita consulta, desde o início, com todas as partes interessadas, conforme previsto, nomeadamente, no Plano de ação para a Europa anexo à Comunicação "Fazer funcionar o mercado interno da energia", que irá garantir o bom funcionamento dos mercados internos do gás e da eletricidade. Em particular, o Conselho sublinha a necessidade de melhorar a utilização da capacidade das redes de gás e de eletricidade e de aumentar a coerência do cálculo das tarifas de transporte transfronteiriço na UE;

SALIENTA a responsabilidade dos Estados-Membros, cooperando a nível da União e a nível regional, de assegurar a adequação da produção a fim de garantir a segurança do aprovisionamento dos consumidores. No entanto, o mercado tem o papel fundamental de proporcionar incentivos claros ao investimento em novas capacidades de produção, novas interligações, na otimização de redes e de sistemas, etc. Por conseguinte, o Conselho exorta à continuação do reforço da cooperação e coordenação, a nível tanto político como operacional, e saúda o papel do Grupo de Coordenação da Eletricidade:

APOIA a continuação do reforço das iniciativas regionais, a cooperação e planeamento regionais para melhorar o funcionamento global do mercado interno da energia, em particular a fim de ajudar a melhorar a adequação do sistema, a implementação dos modelos alvo para o gás e a eletricidade — no caso desta última com especial atenção para o método de atribuição de capacidade baseado no fluxo — o estabelecimento de novas interligações energéticas e uma maior integração do mercado da energia. Na ausência destes elementos, o estabelecimento de novas interligações e a melhoria da integração dos mercados devem ter a máxima prioridade;

REALÇA o papel que a infraestrutura energética desempenha na realização do mercado interno da energia e na realização dos objetivos em matéria de energia e de clima. Uma condição prévia para a realização do mercado interno da energia é a existência de infraestruturas adequadas, em especial interligações suficientes entre Estados-Membros e regiões, para melhorar a segurança do aprovisionamento, para acabar com o isolamento energético, para permitir a absorção de quantidades cada vez mais importantes de energia renovável variável e promover volumes significativos de comércio transfronteiriço de gás e eletricidade. Além disso, o Conselho salienta a importância da existência de infraestruturas adequadas que liguem as regiões remotas e as ilhas, bem como do contributo de infraestruturas adequadas para a integridade territorial da União e o desenvolvimento social e económico;

INSTA, por conseguinte, os Estados-Membros, a Comissão e as partes interessadas, em especial os operadores das redes de transporte e os promotores de projetos, a envidarem todos os esforços necessários para a rápida implementação e aplicação do regulamento relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias, e convida a Comissão, os Estados-Membros e a ACER a promoverem iniciativas regionais que desempenhem um papel importante na superação das lacunas em matéria de infraestruturas;

SUBLINHA que, a fim de se prosseguir com a integração do mercado na Europa, podem ser necessárias regras claras de gestão dos congestionamentos nas interligações de gás transfronteiriças com países terceiros. O Conselho convida a Comissão a analisar esta questão e, se necessário, a apresentar opções possíveis para resolver esta questão no âmbito dos diálogos bilaterais da UE com os países terceiros pertinentes;

SALIENTA que é vital dispor de um quadro regulamentar eficaz que seja previsível e fiável numa perspetiva de longo prazo para a criação dos incentivos necessários ao investimento em infraestruturas de rede, bem como em novas capacidades de produção;

REALÇA os efeitos positivos que as disposições relativas à separação do terceiro pacote da energia têm em geral sobre o desenvolvimento da infraestrutura energética e sobre a concorrência, sem deixar de sublinhar a importância de avaliar a eficácia dos diferentes modelos de separação, e toma nota da análise e das orientações apresentadas pela Comissão sobre os investidores institucionais que pretendam investir tanto em capacidade de produção de energia como em infraestrutura energética;

SUBLINHA que os princípios do terceiro pacote da energia devem ser aplicados ao sistema de gestão de energia dos Estados-Membros bálticos, já que este é um pré-requisito necessário para a realização do mercado interno da energia de pleno direito e à escala da UE. Com vista a alcançar esta finalidade, deve ser dada especial atenção ao objetivo dos Estados bálticos de integrarem o sistema de energia do Báltico nas redes continentais europeias;

RECONHECE o problema suscitado pelos fluxos de eletricidade não previstos que ocorrem com frequência e em grande escala e os potenciais perigos que tal representa para o funcionamento seguro dos sistemas de transmissão, bem como os custos que esses fluxos podem acarretar. O Conselho realça a necessidade de resolver este problema, que resulta do desfasamento entre os fluxos comerciais e físicos. Tal deverá ser feito a longo prazo através do desenvolvimento e da modernização da rede. A fim de evitar incidentes de segurança do aprovisionamento e uma perda de bem-estar social em cada região e entre regiões, há que avaliar e aplicar mais medidas a curto e médio prazo, destinadas a garantir a segurança do funcionamento do sistema, otimizando ao mesmo tempo a utilização da infraestrutura, bem como apoiar os objetivos de integração dos mercados e assegurar um elevado nível de transparência. O Conselho reconhece que tais medidas requerem uma cooperação estreita a nível bilateral e regional entre os ORT, bem como uma análise mais aprofundada e um esforço de coordenação a nível da União;

DESTACA mais uma vez o importante papel que a eficiência energética e a economia de energia desempenham para ajudar a dar resposta a uma vasta gama de desafios que se colocam ao mercado interno da energia, inclusive do ponto de vista da infraestrutura, e sublinha a importância da implementação da Diretiva Eficiência Energética, que inclui disposições sobre a produção descentralizada, a resposta à procura e os respetivos sinais em termos de preços, bem como de uma avaliação do potencial de eficiência energética da infraestrutura nacional de energia, fatores estes que irão contribuir para a realização do mercado interno da energia;

RECORDA a necessidade de abastecer o mercado interno da energia de modo adequado, tirando partido dos recursos endógenos da União e utilizando também recursos de fornecedores externos, sem deixar de ter em conta a necessidade de continuar o processo de cooperação e, se for caso disso, de integração com os países vizinhos com base no acervo da União nesta matéria, e de garantir condições de concorrência equitativas para as empresas e para o setor, para que possam ser competitivos no mercado mundial, tendo nomeadamente em conta o impacto da fuga de carbono;

SUBLINHA o importante papel que as fontes de energia endógenas desempenham a fim de garantir a segurança do aprovisionamento, reduzir a dependência energética externa da União e estimular o desenvolvimento económico em toda a União. O Conselho recorda o importante papel da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) no que respeita às fontes de energia endógenas situadas ao largo da costa.

A FIM DE MELHORAR OS DIREITOS E AS FUNÇÕES DOS CONSUMIDORES, O CONSELHO:

SALIENTA os direitos dos consumidores à transparência, igualdade e previsibilidade, em particular no que diz respeito aos contratos, à faturação e aos sistemas de preços;

DESTACA que os interesses dos consumidores desempenham um papel central no mercado interno da energia e que os consumidores devem ser uma força impulsionadora para a integração do mercado, o funcionamento eficaz do mercado e a criação de mercados de retalho nacionais e transfronteiriços integrados, mediante o exercício do seu direito a escolher a melhor oferta de diferentes fornecedores de eletricidade e gás – facilitada, por exemplo, por instrumentos que proporcionem acesso simplificado a dados de consumo, e tendo designadamente em conta os preços e sistemas de preços, a qualidade do serviço, as condições contratuais e os aspetos ambientais e de sustentabilidade – e, quando as condições quadro o permitirem, baixando os seus custos energéticos através de uma resposta à procura com base em todas as informações disponíveis, nomeadamente sobre preços;

INCENTIVA, portanto, atividades de sensibilização e de reforço da confiança, tais como medidas de comunicação e educação claras, periódicas e específicas, tanto por iniciativa do setor público como do setor privado, destinadas a diferentes grupos de consumidores, utilizando instrumentos centrados no consumidor que melhorem as possibilidades de escolha e a capacitação do consumidor, tais como os instrumentos de comparação de preços que aumentam a transparência e a comparabilidade da informação, por exemplo relativamente aos preços e sistemas de preços, à qualidade do serviço, às condições contratuais e aos aspetos ambientais e de sustentabilidade, bem como às ferramentas para mudar de fornecedor;

REALÇA a importância da energia a preços acessíveis para os agregados familiares e para a competitividade dos consumidores industriais europeus, e a utilidade de proceder à avaliação das futuras iniciativas sobre política energética na perspetiva do consumidor, incluindo, se necessário, a implementação de análises específicas de custo-benefício;

SUBLINHA a importância de proteger os consumidores vulneráveis, incluindo nomeadamente os consumidores afetados pela pobreza energética, através da política energética e/ou da política social, conforme determinado pelo Estado-Membro, e sublinha a necessidade de utilizar informações específicas e bem direcionadas para os consumidores sobre quaisquer medidas adotadas. Neste contexto, o Conselho reconhece que o alcance do intercâmbio de melhores práticas entre os Estados-Membros constitui um contributo e um estímulo para a formulação de políticas nacionais, sublinhando todavia que as medidas de apoio aos consumidores vulneráveis não devem comprometer a política de eficiência energética ou o bom funcionamento do mercado, incluindo os sinais de preços sobre a procura. Além disso, o Conselho sublinha o papel particularmente eficaz que as medidas e a política de eficiência energética podem desempenhar na ajuda aos consumidores vulneráveis:

REALÇA a importância dos contadores inteligentes, da micro-geração, do micro-armazenamento, da domótica e dos aparelhos inteligentes, no empoderamento dos consumidores e para dar resposta à procura, sem deixar de sublinhar a necessidade de assegurar a confidencialidade adequada e a proteção de dados, e abordar outras questões relacionadas com a aceitação pelo consumidor de tais dispositivos, incluindo em especial a necessidade de informar e educar os consumidores. O Conselho destaca, portanto, a necessidade de os Estados-Membros ponderarem a adoção de estratégias para a instalação de contadores inteligentes, o que pode depender do resultado das análises de custo-benefício, sempre que estas sejam realizadas pelos Estados-Membros e quando demonstrem os benefícios líquidos para os consumidores, bem como para outros intervenientes no setor da energia;

INCENTIVA os papéis que o consumidor pode desempenhar na micro-geração de energia renovável ("produtores-consumidores"), e no micro-armazenamento, e os múltiplos benefícios potenciais que tal poderá ter em elementos importantes da política energética e climática da União, sem perder de vista os custos associados;

SAÚDA E APOIA as iniciativas que aumentam a aceitação pública de projetos de infraestruturas, em especial os que incentivam e possibilitam a participação dos cidadãos em projetos de infraestruturas, em projetos de produção e em projetos de armazenamento, em especial os da sua área local. Tal deverá ser feito, sempre que oportuno, também em sintonia com as medidas estabelecidas no Regulamento relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias, e tendo em conta a importância da comunicação sobre a necessidade da realização das infraestruturas energéticas essenciais, e dos desafios associados à mesma.

A FIM DE CONTRIBUIR PARA A TRANSIÇÃO PARA O MERCADO INTERNO DA ENERGIA DO FUTURO, O CONSELHO:

Muito embora registe a necessidade de tomar em consideração as ações já empreendidas pelos Estados-Membros, EXORTA ao rápido desenvolvimento de normas relativas aos contadores inteligentes, às redes inteligentes e aos aparelhos inteligentes, e nota que as regras e normas para a interação sem descontinuidades dos contadores inteligentes, das redes inteligentes, dos aparelhos inteligentes, das tecnologias de micro-geração e de micro-armazenamento e domótica são essenciais, nomeadamente, para permitir uma resposta à procura e a gestão de dados. Neste contexto, o Conselho sublinha o importante papel que a política regional europeia e as suas prioridades no âmbito do quadro financeiro 2014-2020 podem desempenhar no apoio à implementação de tecnologias inteligentes;

REGISTA a intenção da Comissão de propor orientações para a instalação de contadores inteligentes, e destaca a importância de ter em consideração as ações já empreendidas pelos Estados-Membros. O Conselho sublinha a necessidade de transparência, coordenação e intercâmbio de boas práticas na instalação de contadores inteligentes, bem como a necessidade de ter em conta a rede local e as características da produção descentralizada, o nível da procura e considerações económicas. No processo de instalação, os planos de ação nacionais podem desempenhar um papel importante;

APOIA novos projetos de investigação, desenvolvimento e demonstração no domínio das redes inteligentes, e incentiva os Estados-Membros a considerarem a preparação de planos de ação nacionais para o desenvolvimento de redes inteligentes. O Conselho apoia o desenvolvimento de redes inteligentes transfronteiriças na União, em particular quando estas contribuam para a adequação da produção, a segurança do aprovisionamento, a absorção de volumes crescentes de energia renovável variável e a gestão ótima da rede;

SUBLINHA o papel potencial que pode ser desempenhado pelos prestadores de serviços inovadores e por novos atores, como as empresas de TIC, para o desenvolvimento de sistemas de resposta da procura nas redes de distribuição. O Conselho regista que poderá ser necessário avaliar as tarefas e funções dos Operadores das Redes de Distribuição (ORD), tendo em conta o surgimento de uma nova procura de serviços inovadores por parte dos consumidores. Em geral, o Conselho destaca a necessidade de explorar o grande potencial sinérgico que reside na cooperação entre os atores energéticos: empresas de energia, operadores da rede de distribuição (ORD), operadores das redes de transporte, autoridades reguladoras nacionais, autoridades dos Estados-Membros, retalhistas, empresas de TIC e de telecomunicações e criadores de sistemas;

SUBLINHA que é necessário redobrar esforços para facilitar e viabilizar o desenvolvimento de mais e melhores soluções para o armazenamento de energia, de todos os tamanhos e tipos, e, por conseguinte, continua a apoiar a investigação, o desenvolvimento e a demonstração nesta área, a implementação atempada de projetos já existentes tais como os projetos de armazenamento por bombagem hídrica, bem como uma cooperação mais estreita entre os Estados-Membros e os países da EFTA vizinhos;

SUBLINHA o contributo que a utilização em grande escala tanto da micro-geração de energia renovável como do micro-armazenamento de energia pode dar para a adequação da produção e a segurança do aprovisionamento, e insta a Comissão, os Estados-Membros e as autoridades pertinentes, incluindo nomeadamente os ORD, a garantirem que as barreiras técnicas e administrativas à implantação em grande escala destes tipos de produção e armazenamento sejam suprimidas ou minimizadas. Neste contexto, e à luz da recente proposta da Comissão de uma diretiva relativa à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos, o Conselho sublinha a importância de uma integração bem-sucedida do potencial do micro-armazenamento e da resposta à procura de carros elétricos nas redes inteligentes, que é um aspeto de particular importância para a política energética;

SUBLINHA que a adequação da produção deve ser medida ao nível dos Estados-Membros e ao nível regional adequado. Devem ser tidos em conta os fatores pertinentes de toda a região em causa, em sentido amplo, tais como os fluxos transfronteiriços de energia, a capacidade de interligação disponível, o acoplamento dos mercados, a carga de base, a flexibilidade potencial da procura e a capacidade de produção disponível, incluindo a produção variável e flexível. A fim de melhorar ainda mais a segurança e a fiabilidade do aprovisionamento de energia e o funcionamento eficaz do mercado interno da energia, o Conselho saúda as iniciativas para promover a transparência das metodologias e práticas utilizadas para avaliar a adequação da produção. Tais iniciativas poderão, após análise mais detalhada, conduzir a propostas de critérios mínimos que visam a convergência ou, se for o caso, a harmonização das metodologias nacionais e regionais de avaliação da adequação da produção;

SUBLINHA que qualquer intervenção estatal no mercado da energia deve estar dentro dos limites estabelecidos pelo direito da União e, sem prejuízo do direito dos Estados-Membros de tomarem medidas em tempo útil, só deve ocorrer após a devida consideração das alternativas e/ou outros instrumentos políticos disponíveis dentro dos prazos relevantes – em particular a eliminação das distorções existentes, a promoção de mecanismos de resposta à procura e a eficiência energética, bem como a capacidade adicional de interligação – e deve causar o mínimo de distorções possível. O Conselho regista que a utilização de mecanismos de capacidade poderá ser uma opção a considerar, com o objetivo de garantir a adequação da produção e a segurança do aprovisionamento em situações em que o mercado interno ainda não funciona de forma eficaz, por exemplo devido à falta de interligação, ou quando a entrada de grandes quantidades de energia produzida a partir de diversas fontes acelera a necessidade de investimentos suficientes na produção flexível que o mercado não satisfaz, sem deixar de registar os potenciais efeitos negativos dos mecanismos de capacidade, tal como referido na Comunicação. Neste contexto, poderá ser ponderado o financiamento dos mecanismos de capacidade pelos intervenientes em causa;

SALIENTA portanto que, com o objetivo de excluir ou minimizar os potenciais efeitos negativos dos mecanismos de capacidade sobre o funcionamento do mercado interno da energia, é necessária uma coordenação a nível regional e da União, e devem ser minuciosamente examinadas as seguintes questões relacionadas com os mecanismos de capacidade:

- os critérios para sua utilização (o que deve incluir uma avaliação das alternativas e/ou outros instrumentos da ação disponíveis dentro do prazo adequado, tais como a capacidade de interligação adicional, o acoplamento dos mercados, o armazenamento, os mecanismos de resposta à procura, etc.);
- a conceção, incluindo os projetos existentes e previstos de mecanismos de capacidade, bem como os custos;
- os efeitos potenciais nomeadamente para o comércio transfronteiriço, para o investimento em interligações, para outros Estados-Membros e os produtores; e
- como se preparar de forma ótima para a sua possível eliminação progressiva numa fase posterior, à medida que o mercado interno da energia e a tecnologia se desenvolvem, e assim melhorar a segurança do aprovisionamento.

Este exame deve associar estreitamente os Estados-Membros e os atores pertinentes e pode dar lugar a orientações não vinculativas a nível da UE sobre a utilização dos mecanismos de capacidade, a uma coordenação a nível da União e a nível regional, e à elaboração de critérios para avaliar a coerência dos mecanismos de capacidade nacionais com o mercado interno. O Conselho reconhece que a diferente natureza dos problemas de adequação de produção nos diferentes Estados-Membros deve ser devidamente tida em conta neste processo. As orientações não vinculativas sobre estas questões deverão ajudar a minimizar as possíveis desvantagens desses mecanismos;

REGISTA que a Comissão anunciou orientações não vinculativas em matéria de reforma dos regimes de apoio à energia renovável para promover uma nova redução de custos e a integração no mercado das energias renováveis. Regista também a revisão das orientações relativas aos auxílios estatais para a proteção do ambiente, e sublinha que, no contexto da legislação da União sobre auxílios estatais e antimonopólio, existe uma necessidade constante de medidas específicas que correspondam aos diferentes níveis de maturidade das tecnologias de energia renovável;

SALIENTA que, quando os Estados-Membros, no exercício de seus direitos de determinar o seu cabaz energético, fazem escolhas que têm um impacto substancial nos Estados-Membros vizinhos, devem considerar devidamente formas de minimizar os efeitos negativos e maximizar os efeitos positivos que tais escolhas podem ter para os Estados-Membros vizinhos e a sua região, inclusive através da coordenação e do diálogo com os Estados-Membros afetados.

À LUZ DO EXPOSTO, O CONSELHO:

APOIA as grandes linhas do plano de ação para a Europa, tal como estabelecido no anexo 1 da Comunicação. Por conseguinte, o Conselho convida a Comissão a prosseguir a implementação das ações especificadas nas presentes conclusões, tendo devidamente em conta as mensagens nelas contidas, e a apresentação de relatórios periódicos da Comissão às instâncias do Conselho, para que estas possam acompanhar a implementação;

DESTACA a necessidade de fazer um balanço do trabalho realizado em 2011 sobre o reforço da política energética externa europeia e saúda o debate sobre os ensinamentos recolhidos, previsto para o segundo semestre de 2013. O Conselho sublinha que esse debate deve ter devidamente em conta a necessidade de aprofundar a integração do mercado da energia com os países vizinhos com base no acervo da UE em matéria de energia;

SALIENTA que tenciona analisar a aplicação das presentes conclusões no final de 2014.